



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.355, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da subvenção social em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, previstas na Lei nº 3.347, de 23 de dezembro de 2013, passa de R\$120.000,00 para R\$180.000,00.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção de que tratam o artigo 1º desta lei, na seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
020901	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12 367 1211	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12 367 1211 2.132	SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE	
335043	Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º desta lei provirão da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
020901	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12 367 1211	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12 367 1211 2.130	MANUTENÇÃO CONVÊNIO C/ APAE	
319011	Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$60.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 13 de fevereiro de 2014.


Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 13/02/14.


Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete